

LEI Nº 1.339

**" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Tri-
ênio 1.990/1.992 "**

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Ibiá para o triênio 1.990/1.992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Ncz\$ 204.840.000,00 (Duzentos e quatro milhões oitocentos e quarenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas no orçamento plurianual de investimentos, são assim distribuídos:

<u>Receitas de Capital</u>	<u>(Ncz\$)</u>	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>1.992</u>	<u>Total</u>
Superavit de Orçamento Corrente....	4.945.000,00	4.945.000,00	4.945.000,00	4.945.000,00	14.835.000,00
Alienação de Bens.....	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
Transferências de Capital.....	12.231.000,00	12.231.000,00	12.231.000,00	12.231.000,00	36.693.000,00
Outras Receitas de Capital.....	42.100.000,00	42.100.000,00	42.100.000,00	42.100.000,00	126.300.000,00
Operações de Crédito.....	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	27.000.000,00
TOTAIS	68.280.000,00	68.280.000,00	68.280.000,00	68.280.000,00	204.840.000,00

<u>Despesas por Funções</u>	<u>(Ncz\$)</u>	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>1.992</u>	<u>Total</u>
03 - Administração e Planejamento.....	2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00	7.860.000,00
04 - Agricultura.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	5.400.000,00
08 - Educação e Cultura.....	21.380.000,00	21.380.000,00	21.380.000,00	21.380.000,00	64.140.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	7.490.000,00	7.490.000,00	7.490.000,00	7.490.000,00	22.470.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.087.000,00	5.087.000,00	5.087.000,00	5.087.000,00	15.261.000,00
16 - Transporte	2.574.000,00	2.574.000,00	2.574.000,00	2.574.000,00	7.722.000,00
Sub-total.....	40.971.000,00	40.971.000,00	40.971.000,00	40.971.000,00	122.913.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	27.309.000,00	27.309.000,00	27.309.000,00	27.309.000,00	81.927.000,00
TOTAIS.....	68.280.000,00	68.280.000,00	68.280.000,00	68.280.000,00	204.840.000,00

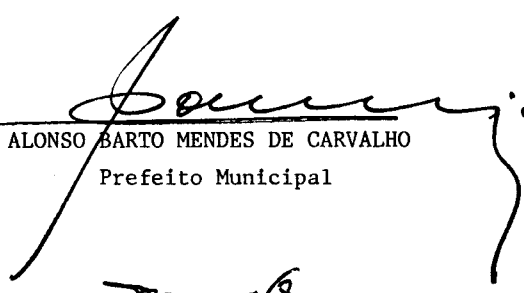
Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos projetos e ainda suprimi-los ou reformulá-los, sendo eles constantes desta lei.

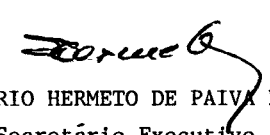
& Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.990/1.992 estimadas a preços de 1.989, serão corrigidas monetariamente, se necessário, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal, em 07 de dezembro de 1.989



ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo